

GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 383/70		
INTERESSADO: Maria Augusta Thomaz Frattini		
ASSUNTO: Contratação da interessada para exercer as funções de professor I da disciplina "Fundamentos de Ciências Sociais", junto ao Departamento de Ciências Sociais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, de São José do Rio Pardo.		
RELATOR: Conselheiro José Antônio Trevisan		
PARCER N. 556/76	CÂMARA COMISSÃO 3º Grau	APROVADO EM 21.7.76
COMUNICADO AO PLENO EM		

Processo CEE nº 383/70 Parecer CEE Nº 556/76

- 2 -

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, xxxxxxxx xxxxxxxx, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx, Paulo Gomes Romeo e Wladimir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 14 de julho de 1976.

I. RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, de São José do Rio Pardo, submete a este Conselho a indicação da Professora Maria Augusta Thomaz Frattini para, na categoria de docente de professor I, lecionar a disciplina "Fundamentos de Ciências Sociais" daquela escola.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A indicada licenciou-se em 1967, em Pedagogia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, de Rio Claro. Participou e foi aprovada na seleção realizada pela escola, conforme edital anexado as fls. 56 do processo. Tem experiência docente em curso superior, pois lecionou "Sociologia da Educação" e "Fundamentos de Ciências Sociais", respectivamente na Faculdade que a indica (Parecer CEE nº 141/70) e no Centro de Ensino Superior de São Carlos (Parecer CFE nº 2157/73). Em tudo o mais, o processo está instruído de acordo com o que dispõe a Deliberação 8/76, deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

Favorável a contratação de Maria Augusta Thomaz Frattini para lecionar, na categoria docente de professor I, a disciplina "Fundamentos de Ciências Sociais", junto ao Departamento de Ciências Sociais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, de São José do Rio Pardo.

São Paulo, 7 de julho de 1976.

Conselheiro José Antônio Trevisan - Relator

a) CONSELHEIRO: PAULO GOMES ROMEO -Vice-Presidente em exercício

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21.7.76

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente